

Reunião de Câmara
03/03/2022
Deliberação n.º 144/
Aprovado por maioria
com votos contra dos
vereadores da Coligação
Santa Cruz

PROPOSTA N.º 38/2022

Mandato 2021/2025

RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO DO

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO,

INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS – ANO 2020

Sessão de Assembleia N.º 5
18/04/2022
Deliberação n.º 41/
Aprovado por maioria com
votos favoráveis do JPP e PS
e votos contra da Coligação
Cumprir Santa Cruz.

I. Objetivos e fundamentação

- À semelhança dos anos anteriores e na sequência da Recomendação de 1 de julho de 2015 do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, foi elaborado o Relatório de acompanhamento ao Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas.
- A sensibilização para a adoção deste plano é da responsabilidade de cada unidade orgânica, embora o Executivo Municipal, também, tenha efetuado a promoção deste Plano aos dirigentes dos serviços.
- A gestão de risco é uma responsabilidade de todos os trabalhadores das instituições, quer dos membros dos órgãos, quer do pessoal com funções dirigentes, quer dos colaboradores, pois é fundamental e essencial que a administração procure a realização dos interesses públicos, tomando as decisões mais adequadas e eficientes para a realização harmónica dos interesses envolvidos, mas que o faça de forma clara, transparente, para que os mesmos possam ser sindicáveis pelos cidadãos.
- Considerando que, o Município de Santa Cruz tem uma dinâmica própria, estando todas as suas atividades direcionadas para a prossecução do interesse público dos munícipes, tem de se pensar que o **PGRCIC** possa não estar a contemplar todas as situações de riscos potenciais, pelo que anualmente se irá proceder à sua revisão.

II. Enquadramento legal

O **PGRCIC** do Município de Santa Cruz foi aprovado na reunião da Câmara Municipal realizada a 04 de novembro de 2015 e consubstanciou o início de um processo dinâmico que envolveu os contributos de todas as unidades orgânicas que integram o Município de Santa Cruz.



III. Cabimento orçamental

Não se aplica.

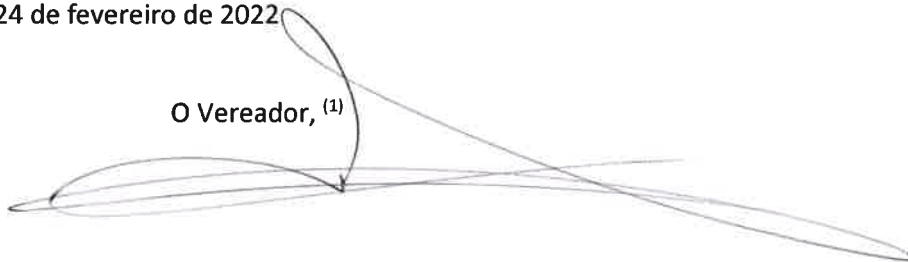
IV. Deliberação

Assim sendo, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Santa Cruz **delibere aprovar**:

- 1) O Relatório de monitorização do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas - 2020, em cumprimento da Recomendação n.º 1 de julho de 2015, do Conselho de Prevenção da Corrupção;
- 2) Que o mesmo seja submetido a apreciação e votação pela Assembleia Municipal;
- 3) Que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos números 3 e 4, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;
- 4) Que a tramitação da presente deliberação seja conduzida pelo Senhor Vereador Miguel Alves, com o pelouro.

Paços do Concelho de Santa Cruz, 24 de fevereiro de 2022

O Vereador, ⁽¹⁾



José Miguel Velosa Barreto Ferreira Alves

GAP/lv

⁽¹⁾ Vereador, no uso da nomeação que lhe advém do Despacho N.º 76/2021 (Fixação e Nomeação de Vereadores a Tempo Inteiro), de 19 de outubro de 2021, publicitado pelo Edital n.º 315/2021, cuja publicação teve lugar no Diário da República, 2.ª série – N.º 215 – 05 de novembro de 2021, com os seguintes Pelouros: Finanças e Património Municipal; Contratação Pública; Águas e Saneamento; Aprovisionamento; Centro de Recolha Animal e Gabinete Médico Veterinário; Descentralização Administrativa (relação com as freguesias); Parque de Viaturas e Máquinas; Gabinete Jurídico e Contencioso; Plano de Risco contra a Corrupção; Cemitérios, no uso da competência que lhe advém do Despacho n.º 79/2021 (Delegação e Subdelegação de Competências), de 19 de outubro de 2021, publicitado pelo Edital n.º 318/2021, cuja publicação teve lugar no Diário da República, 2.ª série – N.º 209 – 27 de outubro de 2021 e no Diário de Notícias de 26 de outubro de 2021, páginas 30 a 32.